

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136

# Novo Limite para Pagamento de Precatórios Municipais

Aspectos Práticos da EC nº 136/2025 quanto ao Tratamento dos Precatórios para os Municípios

---

Qual é a lógica do novo limite estabelecido pelo Art. 100,  
§ 23 da Constituição Federal?

# Faixas do Limite Anual (Art. 100, § 23)

O limite considera o estoque em mora em 1º de janeiro comparado à Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior:

| Estoque em Mora em Relação à RCL      | Limite Anual de Pagamento |
|---------------------------------------|---------------------------|
| Sem estoque em mora ou até 15% da RCL | 1,0% da RCL               |
| Acima de 15% até 25%                  | 1,5% da RCL               |
| Acima de 25% até 35%                  | 2,0% da RCL               |
| Acima de 35% até 45%                  | 2,5% da RCL               |
| Acima de 45% até 55%                  | 3,0% da RCL               |
| Acima de 55% até 65%                  | 3,5% da RCL               |
| Acima de 65% até 75%                  | 4,0% da RCL               |
| Acima de 75% até 85%                  | 4,5% da RCL               |
| Acima de 85% da RCL                   | 5,0% da RCL               |

# Exemplos Práticos de Aplicação

## EXEMPLO 1 • MUNICÍPIO MENOR

### Município de Aurora

**RCL do ano anterior:** R\$ 120 milhões

**Estoque em mora:** R\$ 12 milhões (10% da RCL)

**Enquadramento:** Faixa de até 15% da RCL (Limite de 1%).

**Limite anual: R\$ 1,2 milhão** ( $1\% \times \text{R\$ } 120 \text{ mi}$ ). O valor é o teto de referência constitucional sujeito à programação e dotação.

## EXEMPLO 2 • MUNICÍPIO MAIOR

### Município de Boa Esperança

**RCL do ano anterior:** R\$ 1,2 bilhão

**Estoque em mora:** R\$ 1,08 bilhão (90% da RCL)

**Enquadramento:** Faixa superior a 85% da RCL (Limite de 5%).

**Limite anual: R\$ 60 milhões** ( $5\% \times \text{R\$ } 1,2 \text{ bi}$ ). A faixa depende da proporção Estoque/RCL e não do valor nominal.

# Teto ou Meta?

## Natureza do Limite Constitucional

**O percentual é um teto para os pagamentos**, mas não deve ser interpretado isoladamente. O município deve seguir o plano anual e a ordem de preferência.

**Pagamento Adicional:** É permitido efetuar pagamentos acima do limite caso haja dotação orçamentária específica (§ 28 do Art. 100).

**Previsibilidade:** O limite garante previsibilidade, mas não afasta a obrigação de liberar tempestivamente os recursos fixados pelo Tribunal.

# Cuidados Contábeis



## 1. Mapeamento

Conciliar a RCL do exercício anterior com o estoque em mora apurado em 1º de janeiro, devidamente atualizado e acrescido dos juros moratórios.



## 2. Segregação

Separar estritamente Precatórios de RPs e identificar a administração direta e indireta, realizando reconciliação formal junto ao Tribunal.



## 3. Documentação

Registrar formalmente a memória de cálculo e computar medidas efetivas de redução de passivo para fins de cumprimento do plano anual.

# Pagamentos Excluídos

Conforme o § 26 do Art. 100 da CF, as operações listadas nos §§ 11 e 21 **NÃO computam** para o limite do § 23:

## Modalidades do § 11

Compensação de créditos de precatórios pelo credor para:

- Quitação de débitos em dívida ativa própria;
- Aquisição de imóveis públicos disponibilizados;
- Pagamento de outorgas e concessões públicas;
- Compra de participação societária e ativos estatais.

## Modalidades do § 21

Acordo entre entes públicos (União, Estados e Municípios) para:

- Amortização de dívidas refinanciadas ou vincendas;
- Quitação de parcelamentos tributários e sociais;
- Acerto de obrigações por ausência de prestação de contas ou desvio de recursos.

# Planejamento Orçamentário



**Adequação Orçamentária:** O município deve converter o passivo judicial em fluxo financeiro plurianual sustentável, garantindo dotação suficiente na LOA e compatibilidade com as diretrizes da LDO.

## Sanções por Inadimplência

# RISCO

**Improbidade & Sequestro**

### Consequências da Não Liberação

A falta de aporte tempestivo dos recursos acarreta reações imediatas e severas para o ente federativo:

- **Suspensão dos Limites:** Perda do benefício do teto do § 23.
- **Sequestro de Contas:** Bloqueio judicial de verbas municipais.
- **Responsabilização:** Sanções ao Prefeito por Improbidade.
- **Bloqueio Financeiro:** Impedimento de receber Transferências Voluntárias.

# Precatórios vs RPPS/RGPS

## Gestão Integrada do Fluxo de Caixa

Os pagamentos de precatórios concorrem diretamente com os parcelamentos de dívidas previdenciárias (RPPS e RGPS).

**Avaliação Conjunta:** Mapear ambos os compromissos para evitar estresse financeiro.

**Projeção Plurianual:** Elaborar fluxo de caixa de 12 a 36 meses considerando o impacto somado.

**Ajuste de Metas:** Priorizar obrigações constitucionais para afastar sanções fiscais e operacionais.

## Checklist de Conformidade EC 136

- ✓ **Apuração Precisa:** Reconciliar RCL do ano anterior e Estoque em Mora em 1º de janeiro.
- ✓ **Enquadramento na Faixa:** Aplicar a alíquota constitucional correta (1% a 5%) sobre a RCL.
- ✓ **Previsão Orçamentária:** Garantir dotação suficiente e alinhada na LDO e LOA vigentes.
- ✓ **Reconciliação com Tribunal:** Validar formalmente o Plano Anual junto ao TJ competente.
- ✓ **Acompanhamento Integrado:** Monitorar parcelamentos previdenciários e efetuar liberação tempestiva.

Obrigado!